VIDERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 57.241.468/0001-95

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada dia 07 (sete) de julho de 2026 às 16:00 horas, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **VIDERE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presença do cotista único detentor de 100% (cem por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotista único" e "Cotas", respectivamente), conforme lista de presença anexa a ata desta Assembleia ("Anexo II" e "Ata", respectivamente), de acordo com o artigo 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), além das disposições constantes do item 12.3.5. do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia: (I) O Cotista único titular da totalidade das Cotas do Fundo, representando a totalidade das Cotas em circulação; (II) os representantes legais da Administradora do Fundo; e (III) os representantes legais da **FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.028/0001-49 ("Gestora").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. **Ariana Renata Pavan**, Secretário: Sr. **Henrique Vanin Gomes**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração da Política de Investimento, nos termos do §1º do artigo 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175; **(ii)** a correção de erro material no Regulamento do Fundo; **(iii)** aprovar o cancelamento das Cotas emitidas e não integralizadas no contexto da 1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo; **(iv)** aprovar a 2ª (segunda) Emissão de Cotas do Fundo, no montante total de até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), cuja emissão não estará sujeita à Regulamentação da

Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160") e **(v)** a autorização à Administradora para realizar todos os procedimentos necessários para a implementação da matéria acima, caso aprovada.

6. **DELIBERAÇÕES**: O Cotista, representante da totalidade das Cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas, deliberou, conforme o que segue:

I. **APROVOU** a alteração da Política de Investimento do Fundo, nos termos do §1º do artigo 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, para permitir a alocação da parcela do Patrimônio Líquido da Classe Única não alocada em Ativos Alvo em: (i) cotas de fundos de investimento, incluindo fundos administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou sociedades de seus respectivos grupos econômicos; e (ii) ativos financeiros admitidos nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Em razão da deliberação acima, alteram o significado de "Ativos Financeiros", disposto no item 1.1 do Regulamento, e a cláusula 3.6 do Anexo Descritivo da Classe, para que a redação dos dispositivos passe a vigorar da seguinte forma:

"12. Ativos Financeiros": significam (i) títulos de emissão do Banco Central e/ou do Tesouro Nacional em suas diversas modalidades operacionais, pré ou pós– fixadas; (ii) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no item "(i)" acima; (iii) títulos emitidos por instituições financeiras, incluindo, sem limitação Certificado de Depósito Bancário, Letras Financeiras, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio; (iv) outros ativos financeiros admitidos nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; e/ou (v) cotas de fundos de investimento, incluindo fundos administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou sociedades de seus respectivos grupos econômicos"

"3.6. A Classe Única poderá investir em cotas de fundos de investimento que sejam administrados ou geridos pela Administradora e/ou pelas Gestoras, nos termos do §1º do artigo 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, conforme aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas, realizada em 08 de julho de 2025."

II. **APROVOU** a correção da denominação social da Gestora, disposta no item 4.5 do Regulamento, para que passe a constar a "**FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA**".

III. **APROVOU** o cancelamento das Cotas não integralizadas da 1ª (primeira) Emissão de Cotas do Fundo;

IV. **APROVOU**, retroativamente ao dia 25/09/2024, a 2ª (segunda) Emissão de Cotas do Fundo, no montante total de até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e com a quantidade total de Cotas a ser definida de acordo com o Valor unitário a ser calculado no dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização (D-1); e

V. **AUTORIZOU** a Administradora a realizar todos os procedimentos necessários para implementação da matéria acima, tendo em vista a aprovação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

O Documento assinado encontra-se arquivado na sede da Administradora.